Projeto de Lei nº 185

A Camara Municipal de Barueri, Decreta;

Art. Iº - Fica ELEVADO ~~fixado~~ em CR$ IOO,OO (CEM CRUZEIROS) a concessão do salario-familia, de acordo com a Lei em vigor.

Art. 2º - O salario-familia, ~~xxx~~ será pago mensalmente a cada servidor municipal, junta,ente com os vencimentos ou salario.

Art. 3º - A elevação deste beneficio será a partir do mes de julho do corrente exercicio.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões.

Barueri, I8 de julho de I953.

Benedito de Lima Tucunduva.

Considerado objeto de deliberação
Ás Comissão:-
Justiça
Finanças.
18/7/53